



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033/97

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a conceder um auxílio Financeiro mensal no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) a Título de Subvenção social a Instituição APROEC - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão para pagamento de despesas com salários e encargos sociais de dois funcionários da instituição.

ARTIGO 3º - A Instituição deverá prestar contas a Prefeitura Municipal de Carambeí, até dia 30 de janeiro do ano subsequente, do total dos recursos autorizados e repassados por esta lei.

ARTIGO 4º - Se a Instituição não prestar contas dos recursos de que trata o artigo 3º desta lei, o Município será automaticamente proibido de repassar novos recursos, enquanto a situação perdurar.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Em 19 de junho de 1997.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

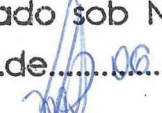
Secretaria da Câmara Municipal

Em 19 / 06 / 97

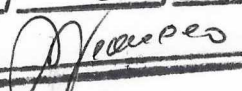

CAMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob Nº 033/97

Em 19 de 06 de 1997


APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 / 08 / 97


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA EMITIR PARECER
S.S.C.M. EM 13/08/97

PROJETO DE LEI Nº 33/97

Sr. Presidente:

A Aproec - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí é sabido por toda a comunidade de Carambeí como prestadora de relevantes serviços Sociais.

O auxílio previsto é cifra que não onera os cofres municipais, mas tem grande valia para a sustentação financeira da entidade.

Pelo aspecto legal, não há restrições,

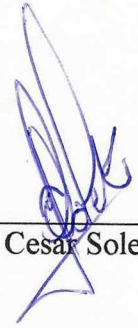
Sala das Comissões, 13 de agosto de 1.997



Bart Jansen-Presidente



Gaspar João de Geus- Membro



Ernesto Cesar Solek-Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA EMITIR PARECER
S.S.C.M. EM 13 DE AGOSTO DE 1.997

PROJETO DE LEI Nº 33/97

Sr. Presidente:

A cifra referida no projeto como epigrafada é perfeitamente cabível nas provisões orçamentarias.

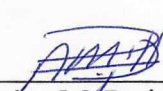
Não firma ônus financeiro agravante, e é para a entidade de suma importância à sua estabilidade financeira.

Somos favoráveis,

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1.997.



Gaspar J. de Geus
Presidente

Bart Jansen
Membro

Ardoino M. Parizotto
Membro